ADERÊNCIA AO CPC 03 PELAS EMPRESAS DE CAPITAL ABERTO LISTADAS NA B3: A EVOLUÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA ENTRE $2011 \to 2016^1$

DAIANE CASSÓL² ANA TÉRCIA LOPES RODRIGUES³

RESUMO

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) fornece informações importantes sobre caixa e equivalentes, desde que elaborada corretamente. O objetivo desse estudo é analisar o grau de aderência ao Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) 03 pelas DFCs de 2016, divulgadas na B3, em comparação com as de 2011, cujos dados constam no artigo de Batistella e Jejcic (2013). Quanto aos procedimentos metodológicos, esta pesquisa é quantitativa, descritiva e documental. Com base em vinte itens do Pronunciamento Contábil, foram avaliadas as demonstrações da amostra composta por 208 empresas. Os percentuais de adequação obtidos para 2016 foram comparados com os de 2011. Além disso, confrontaramse os níveis gerais de aderência com os específicos para o Novo Mercado. Os resultados correspondentes às DFCs de 2016 demonstram que apenas um item apresentou 100% de adequação à norma. Para seis itens, foi identificada aderência ao estabelecido pelo CPC para a maior parte das empresas analisadas. Contudo, para os treze itens restantes, houve baixo nível de adequação. Já no que se refere à comparação de 2016 frente a 2011, foram detectados pequenos aumentos nos índices de aderência para dez itens, enquanto para a outra metade deles, houve diminuições. Entretanto, ressalva-se a possibilidade de interpretações divergentes para três desses itens. Em relação apenas a 2016, a comparação dos índices gerais com os relativos ao Novo Mercado indicou maior aderência à norma por parte desse Segmento, embora ele apresente níveis bem próximos aos gerais. Sendo assim, observou-se que ainda há muito para evoluir na apresentação e divulgação da DFC.

Palavras-chave: Demonstração dos Fluxos de Caixa. CPC 03. Aderência.

ADDITION TO CPC 03 BY OPEN CAPITAL COMPANIES LISTED ON B3: THE CHANGES IN CASH FLOW STATEMENTS FROM 2011 TO 2016

ABSTRACT

The Statement of Cash Flows provides important information about cash and cash equivalents as long as they are prepared correctly. The objective of this study is to analyze the degree of adherence to Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) 03 by the statements of 2016, published in the B3, in comparison with those of 2011, whose data are included in the article by Batistella and Jejcic (2013). As for the methodological procedures, this research is quantitative, descriptive and documentary. Based on twenty items in the CPC 03, the sample of 208 companies was evaluated. The adequacy percentages obtained for 2016 were compared

¹ Trabalho de Conclusão de Curso apresentado, no segundo semestre de 2017, ao Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis.

² Graduanda do curso de Ciências Contábeis da UFRGS. (daiane_cassol@hotmail.com).

³ Orientadora. Mestre em Administração e Negócios pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS). Professora do Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais da UFRGS. Presidente do CRCRS 2018-2021. (ana.tercia@ufrgs.br).

with those for 2011. In addition, the general adherence levels were compared with those for the Novo Mercado. The results obtained corresponding to the statements of 2016 show that only one item had 100% compliance with the standard. For six items, adherence to the CPC was identified for most of the companies analyzed. However, for the remaining thirteen items, there was a low level of adequacy. Regarding the comparison of 2016 compared to 2011, small increases in the adhesion indexes were detected for ten items analyzed, while for the other half of them, there were decreases. However, the possibility of divergent interpretations for three of these items is highlighted. In relation to 2016, the comparison of the general indices with those related to the Novo Mercado indicated a higher adherence to the norm by this Segment, although it shows levels very close to the general ones. Thus, it has been observed that there is still much to evolve in the presentation and dissemination of the Statement of Cash Flows.

Keywords: Statement of Cash Flows. CPC 03. Adherence.

1 INTRODUÇÃO

Nas últimas décadas, iniciou-se um processo de convergência internacional das normas de Contabilidade. Em resposta a isso, o Brasil precisou alterar algumas de suas práticas e exigências. A Lei 11.638/2007 (BRASIL, 2007) alterou a 6.404/1976 (BRASIL, 1976), conhecida como a Lei das Sociedades Anônimas, substituindo a Demonstração de Origem e Aplicação de Recursos (DOAR) pela Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC).

A fim de estabelecer correlação com as normas internacionais, com base no IAS 7 (*International Accounting Standards* 7) que trata sobre a Demonstração dos Fluxos de Caixa, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) publicou o CPC 03, com o objetivo de requerer a prestação de informações acerca das alterações históricas de caixa e equivalentes de caixa das entidades sujeitas a essa exigência. Assim, a DFC, em conjunto com as outras demonstrações, deve ser capaz de evidenciar as mudanças em ativos líquidos e estrutura financeira, gerando informações importantes para os usuários.

Além disso, Matarazzo (2010) afirma que a DFC é uma das demonstrações financeiras mais úteis, sendo imprescindível a sua análise em qualquer negócio, posto que quase sempre os problemas de insolvência ou liquidez ocorrem por falta da adequada administração dos fluxos de caixa.

Entretanto, o estudo de Batistella e Jejcic (2013) evidenciou a ocorrência de dúvidas na interpretação e aplicação do CPC 03 por parte das companhias abertas brasileiras, especialmente no que se refere à agregação de contas e falta de uniformidade na classificação de algumas delas. Ressalta-se que o desconhecimento ou a não aplicação das práticas

contábeis em sua totalidade comprometem a adequação das informações apresentadas e a comparabilidade dos relatórios divulgados.

Por outro lado, em nível internacional, novas políticas vêm prezando pela qualidade da informação contábil. A Governança Corporativa é um exemplo disso. Destaca-se, neste sentido, que as companhias abertas que divulgam suas demonstrações na bolsa de valores brasileira estão sujeitas a diferentes níveis de Governança conforme o segmento de listagem do qual participam.

Os usuários da informação contábil estão atentos ao comprometimento das empresas com os princípios de Governança Corporativa, os quais incluem transparência, equidade, prestação de contas (*accountability*) e responsabilidade corporativa, segundo o Código de Melhores Práticas de Governança Corporativa do IBGC (2015). Por certo, quanto mais presentes estiverem esses princípios em uma organização, maior será a qualidade dos diversos relatórios gerados por ela.

Essa qualidade está relacionada com determinadas características qualitativas, conforme disposto na estrutura conceitual para elaboração e divulgação de relatórios contábeis (CPC 00). Assim, para que as informações contábeis sejam consideradas úteis, é preciso que haja representação fidedigna, relevância, comparabilidade, verificabilidade, tempestividade e compreensibilidade.

Frente ao exposto, é indispensável que sejam realizadas avaliações a fim de garantir que as demonstrações financeiras estejam de acordo com as exigências do mercado por maior qualidade da informação contábil, especialmente a Demonstração dos Fluxos de Caixa, devido a sua recente obrigatoriedade.

Com isso, este estudo se propõe a responder a seguinte questão: Com base nas Demonstrações de Fluxo de Caixa das empresas listadas na B3 em 2016, qual a variação no grau de aderência ao CPC 03 em relação ao ano de 2011? Para responder à questão proposta, esta pesquisa objetiva analisar o grau de aderência ao CPC 03 das Demonstrações de Fluxo de Caixa divulgadas na bolsa de valores brasileira em 2016 em comparação às de 2011, conforme estudo anterior, realizado por Batistella e Jejcic (2013), denominado "Demonstração do Fluxo de Caixa: Apresentação e Divulgação".

Considerando que a DFC é o demonstrativo mais recente, em termos de exigência, podem ainda existir dúvidas quanto à sua elaboração. Por isso, a análise do grau de adequação das demonstrações de fluxo de caixa divulgadas constitui-se relevante, posto que elas geram informações importantes para os investidores, credores e demais usuários que tenham interesse nos resultados das empresas.

Este artigo abarca a introdução, bem como o referencial teórico que inclui legislação contábil aplicável às empresas de capital aberto, principais aspectos da DFC, CPC 03 e alterações, segmentos da B3 e Governança Corporativa e estudos correlatos. A seguir citamse os procedimentos metodológicos, contendo classificação do estudo, identificação da amostra, pontos do CPC 03 a serem avaliados e coleta e tratamento dos dados. Na sequência, a seção de análise descreve os achados da pesquisa, subdivididos entre a aderência ao CPC 03 pelas DFCs de 2016, a comparação dos resultados de 2016 com os de 2011, os resultados específicos para o Novo Mercado e outras observações. Por fim, apresentam-se as considerações finais acerca do assunto e sugestões para estudos futuros.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

Nesta seção aborda-se a legislação contábil aplicada às empresas de capital aberto, os principais aspectos da demonstração de fluxo de caixa, os diferentes segmentos de listagem da bolsa de valores brasileira, além de outros estudos publicados na área.

2.1 LEGISLAÇÃO CONTÁBIL APLICADA ÀS EMPRESAS DE CAPITAL ABERTO

A Lei de 6.404/1976 (BRASIL, 1976), conhecida como Lei das Sociedades Anônimas, foi um marco importante para a Contabilidade das empresas de capital aberto do país. Segundo Iudícibus (2010), através dessa lei, o Brasil chegou a liderar o mundo em alguns aspectos contábeis, como no que diz respeito ao tratamento dos efeitos inflacionários com as medidas de correção adotadas.

Entretanto, com o cenário mundial voltado para a convergência e com a consequente edição de normas internacionais, o Brasil passou por uma mudança importante com a Lei 11.638/2007 (BRASIL, 2007). Entre as alterações introduzidas por essa lei, encontra-se a substituição da Demonstração de Origem e Aplicação de Recursos pela Demonstração dos Fluxos de Caixa.

A fim de normatizar a elaboração da DFC, foi editado o Pronunciamento CPC 03, tratando-se da tradução do IAS 7, emitido pelo IASB (*International Accounting Standards Board*), o Conselho de Normas Internacionais de Contabilidade. Posteriormente, foi publicada a Norma Brasileira de Contabilidade Técnica Geral 03 (NBC TG 03), pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), com poder normativo perante os contadores, técnicos em Contabilidade e organizações contábeis.

Além disso, as empresas de capital aberto são reguladas pela Comissão dos Valores Mobiliários (CVM) que verifica, entre outras coisas, o cumprimento das normas por parte das companhias, a fim de garantir os direitos dos investidores e demais interessados nas informações por elas prestadas. Da mesma forma, existem outros órgãos reguladores conforme a atividade, como o Banco Central (BACEN), a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), entre outras.

Ademais, a própria B3 possui regras e exigências relacionadas com a Governança Corporativa. Assim, as empresas listadas, são classificadas em diferentes segmentos, conforme o perfil de cada uma.

2.2 DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Segundo Marion (2016), o Balanço Patrimonial (BP) é uma demonstração estática que evidencia os saldos no início e no final de algum período. Para melhor compreendê-lo, devemos utilizar paralelamente demonstrações dinâmicas que estão contidas nele. A DFC é uma dessas demonstrações e é capaz de indicar as razões para a diferença ocorrida entre o saldo inicial e final da conta de caixa e equivalentes, indicando a origem e a aplicação de todo o dinheiro que entrou e que saiu do caixa em determinado período.

Assim, ao olhar para uma DFC, o usuário deve compreender com facilidade a origem de todos os recursos financeiros que passaram pelo caixa da empresa em um determinado período, bem como o destino daqueles que ingressaram e não permaneceram para compor o saldo do caixa no final do mesmo período (RIBEIRO, 2013).

A esse respeito, o item 3 do CPC 03 afirma que, independentemente da natureza de suas atividades, as entidades necessitam de caixa para levar a efeito suas operações, pagar suas obrigações, proporcionar um retorno para seus investidores, entre outros. Por isso, os usuários estão interessados em saber como caixa e equivalentes de caixa são gerados e utilizados.

Além disso, conforme o mesmo Pronunciamento, essa demonstração, em conjunto com as demais, proporciona informações que permitem a avaliação das mudanças nos ativos líquidos da entidade, da estrutura financeira (inclusive liquidez e solvência) e da capacidade para mudar montantes e época de ocorrência dos fluxos de caixa, a fim de adaptá-los às circunstâncias e oportunidades.

A DFC também contribui para o incremento da comparabilidade na apresentação do desempenho operacional por diferentes entidades, visto que reduz os efeitos decorrentes do uso de diferentes critérios contábeis para as mesmas transações e eventos.

A DFC vem esclarecer situações controvertidas na empresa, como, por exemplo, na comparação com o Demonstrativo do Resultado do Exercício (DRE), o porquê de a empresa ter um lucro considerável e estar com o caixa baixo, não conseguindo liquidar todos os seus compromissos. Ou, ainda, embora seja menos comum, o porquê de a empresa ter prejuízo este ano, embora o caixa tenha aumentado (MARION, 2016, p. 454).

2.3 CPC 03 E ALTERAÇÕES

O CPC 03, em sua primeira edição, foi aprovado em junho de 2008. Ele teve sua primeira revisão em janeiro de 2010, sendo publicado novamente com o acréscimo da sigla R1 em sua nomenclatura. A partir daí, os saldos bancários e os investimentos com vencimento em até três meses passaram a ser reconhecidos como equivalentes de caixa. Já na segunda revisão (R2), aprovada logo depois, em setembro do mesmo ano, as alterações estiveram voltadas à redação, não apresentando mudanças significativas no conteúdo.

As Revisões de Pronunciamentos Técnicos 03 e 04 (Revisão CPC 03 e Revisão CPC 04), de dezembro de 2013 e agosto de 2014, respectivamente, alteraram itens referentes à classificação dos fluxos de caixa oriundos de investimentos em controladas, conforme o tipo de investimento e a forma de mensuração utilizada. Já a Revisão CPC 10, aprovada em agosto de 2016, esclareceu o tratamento que deve ser dado a alterações no passivo decorrentes de atividades de financiamento.

Por fim, destaca-se que, da mesma forma que o CPC 03, a NBC TG 03 sofreu alterações, correspondentes àquelas, entretanto, com certo lapso temporal em relação ao referido Pronunciamento Técnico.

2.4 PECULIARIDADES DA DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Embora a DFC tenha uma estrutura formal, na qual devem estar contidos diversos itens previamente estabelecidos pela norma, há alternativas permitidas pelo CPC 03. Um exemplo é o método de elaboração, que pode ser direto ou indireto.

Além disso, ainda que referido Pronunciamento tenha certas imposições e sugestões, cada empresa deve classificar seus fluxos de caixa entre atividades operacionais (FCO), de investimento (FCI) ou de financiamento (FCF), da forma mais apropriada aos seus negócios.

Esses assuntos são tratados a seguir.

2.4.1 Métodos de Elaboração

Para a elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa, a entidade pode optar pelo método direto ou pelo método indireto, conforme o item 18 do CPC 03. A principal diferença entre os dois métodos é quanto à apresentação dos fluxos de caixa das atividades operacionais.

De acordo com o CPC 03, pelo método direto devem ser divulgadas as principais classes de recebimentos e pagamentos brutos. Nesse caso, deve ser apresentada também uma conciliação entre o lucro líquido e o fluxo de caixa das atividades operacionais, separando os principais itens por categoria. Essa conciliação é semelhante aos ajustes ao lucro ou prejuízo que as entidades realizam para apurar os fluxos de caixa operacionais pelo método indireto.

Já pelo método indireto, Santos e Schmidt (2015) ensinam que o fluxo de caixa das operações é derivado do lucro líquido do exercício, partindo-se do pressuposto de que a totalidade do lucro tenha afetado o caixa. Porém, como isso não ocorre na prática, deve-se ajustá-lo em relação aos itens que afetaram o lucro, mas não o caixa. Assim, é possível verificar-se o quanto do lucro (aspecto econômico) efetivamente impactou o caixa (aspecto financeiro).

Ademais, Padoveze e Benedicto (2010) sustentam que pelo método indireto há plena integração com a Demonstração do Resultado do Exercício e com o Balanço Patrimonial, pois os dados iniciais do fluxo das atividades operacionais são obtidos diretamente da DRE, enquanto os ajustes por mudanças no capital de giro são obtidos pela diferença entre os saldos finais e iniciais de cada conta do BP.

No que concerne à opção por um desses métodos, Almeida (2013, p. 124) assegura que "a metodologia direta divulga informações mais completas e de melhor qualidade, enquanto a metodologia indireta é mais simples, e, consequentemente, requer menos trabalho em sua elaboração".

Da mesma forma, Marion (2016) afirma que o método direto possui um poder informativo bastante superior ao indireto, porém exige maior esforço em sua elaboração, uma vez que necessita de controles específicos. Já o indireto, embora deixe lacunas na evidenciação das informações, é preferido por semelhanças existentes à técnica de montagem da DOAR, demonstração com a qual as empresas estavam acostumadas.

2.4.2 Classificação dos Fluxos de Caixa

A DFC deve apresentar os fluxos de caixa do período classificados por atividades operacionais, de investimento e de financiamento, conforme o CPC 03. O Pronunciamento regula que a entidade deve apresentar seus fluxos de caixa classificando-os da forma mais apropriada aos seus negócios, permitindo que os usuários avaliem o impacto de tais atividades sobre a posição financeira da entidade e o montante de seu caixa e equivalentes de caixa, bem como a relação entre as diferentes classes de atividades.

Segundo o CPC 03, atividades operacionais são aquelas principais geradoras de receita para a empresa, bem como outras não pertencentes às demais classes. Já as de investimento são referentes à aquisição e à venda de ativos de longo prazo. As de financiamento, por sua vez, são aquelas que resultam em mudanças no tamanho e na composição do capital próprio e de terceiros que financiam a entidade.

O fluxo de caixa das atividades operacionais é o coração do empreendimento, pois representa a transformação do lucro, que é apurado pelo regime de competência, em caixa, devendo ser, geralmente, positivo para demonstrar a eficácia empresarial. Por outro lado, os fluxos de caixa de investimento têm como foco o futuro do empreendimento, preparando a empresa para as operações futuras. Já as atividades de financiamento contemplam as movimentações dos supridores de capital, tanto por novos financiamentos quanto por aumentos de capital, incluindo os pagamentos decorrentes (PADOVEZE; BENEDICTO, 2010).

Contudo, observa-se que há certa heterogeneidade nas classificações de certos fluxos em diversos países. Os norte-americanos, por exemplo, colocam todos os itens que afetam o resultado no fluxo de atividades operacionais. Já os europeus costumam colocar as despesas financeiras em atividades de financiamento. Outras contas, como receitas financeiras e dividendos recebidos, também podem ser classificadas de formas distintas. Destaca-se que as normas internacionais permitem esses tratamentos, porém exigem que a empresa identifique o critério utilizado (IUDÍCIBUS, 2010).

2.5 SEGMENTOS DA B3 E A GOVERNANÇA CORPORATIVA

A B3 (Brasil, Bolsa, Balcão) foi criada, em março de 2017, a partir da combinação de atividades da BM&FBOVESPA, bolsa de valores, mercadorias e futuros, com a CETIP, empresa prestadora de serviços financeiros no mercado de balcão organizado.

Apesar da recente mudança, permanecem os segmentos diferenciados para as empresas que ofertam suas ações na bolsa de valores, sujeitando-as a diversas normas de Governança. Além da listagem tradicional, existem os segmentos Bovespa Mais Nível 2,

Bovespa Mais, Nível 1, Nível 2 e Novo Mercado. Nessa sequência, em tese, o primeiro seria aquele sujeito a menores exigências, enquanto o último seria o mais renomado.

Segundo consta no próprio *site* da bolsa de valores, o Novo Mercado, lançado no ano 2000, estabeleceu um padrão de Governança Corporativa altamente diferenciado. Ele se tornou o padrão de transparência exigido pelos investidores para novas aberturas de capital.

Na última década, o Novo Mercado firmou-se como um segmento destinado à negociação de ações de empresas que adotam, voluntariamente, práticas de governança corporativa adicionais às que são exigidas pela legislação brasileira. A listagem nesse segmento especial implica a adoção de um conjunto de regras societárias que ampliam os direitos dos acionistas, além da divulgação de políticas e existência de estruturas de fiscalização e controle (B3, 2017).

Neste sentido, em relação à estrutura de fiscalização e controle, destacam-se órgãos como Conselho Fiscal, Auditoria Interna, Auditoria Independente e Comitê de Auditoria. Segundo o Código Brasileiro de Governança Corporativa: Companhias Abertas, este último órgão auxilia no monitoramento e controle da qualidade das demonstrações financeiras, nos controles internos, no gerenciamento de riscos e *compliance*, visando a confiabilidade e integridade das informações e a proteção da companhia e de todas as partes interessadas (IBGC, 2016).

Dessa forma, infere-se que, quanto maiores as exigências do segmento ao qual pertence à companhia, maior tende a ser a estrutura da empresa e os mecanismos voltados para o atendimento dos princípios de Governança Corporativa (transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade corporativa).

Assim, embora se espere que todas as demonstrações contábeis divulgadas na bolsa de valores sejam capazes de informar de forma correta, clara e objetiva a realidade econômica, financeira e patrimonial das empresas, maiores são as expectativas dos usuários da informação em relação àquelas apresentadas por empresas pertencentes aos segmentos mais exigentes, como é o caso do Novo Mercado.

2.6 ESTUDOS RELACIONADOS

Desde o início da exigência legal da DFC, diversos pesquisadores iniciaram estudos sobre as alternativas ofertadas para a apresentação dessa demonstração. Salotti e Yamamoto (2007) analisaram, por meio de questionários, as opiniões de dez docentes, 39 contadores e 36 analistas, a fim de discutir conceitos e preferências relacionadas aos métodos direto e indireto. Embora com diferenças significativas entre as opiniões dos diferentes profissionais, os resultados da pesquisa foram que o direto é mais fácil de ser entendido, enquanto o indireto é

considerado mais informativo por disponibilizar a conciliação com o lucro. Os autores concluíram ainda que não haveria uma preferência específica por algum dos dois métodos.

Esses achados são contraditórios ao que ensinam Almeida (2013) e Marion (2016), posto que ambos sustentam que o método direto é o mais informativo. Quanto a isso, ressaltase, ainda, que a norma exige, complementarmente à demonstração pelo método direto, a conciliação do fluxo de caixa operacional com o lucro líquido do exercício, fato não considerado por Salotti e Yamamoto (2007) em suas conclusões.

Ao longo do tempo, também foi estudada de forma mais aprofundada a categorização entre os diferentes fluxos utilizada por diversas empresas. Maciel (2015), em sua dissertação, avaliou a classificação dos juros, dividendos e juros sobre o capital próprio, pagos e recebidos, através da análise das demonstrações de 352 empresas do mercado de capitais brasileiro entre 2008 e 2014. Ele comparou as exigências do CPC 03 com as práticas observadas por setor, relações com firmas de auditoria, endividamento, entre outros. Assim, os resultados demonstraram que as escolhas feitas pelas empresas sofrem influência desses fatores. Destacou-se, ainda, que a flexibilidade de classificação das diversas contas permite a divulgação de informação mais fidedigna. Contudo, possibilita a ocorrência de comportamentos oportunistas.

Neste sentido, Silvestre e Malaquias (2015) também analisaram a classificação dos juros e dividendos nas DFCs de 2009 de 66 empresas de capital aberto, subdivididas igualmente entre as pertencentes ao Mercado Tradicional, ao Novo Mercado e com ações negociadas também na bolsa de Nova York. Eles observaram que os juros recebidos e os dividendos pagos são comumente classificados como fluxo operacional e financeiro, respectivamente, enquanto os juros pagos e os dividendos recebidos não teriam uma classificação homogênea.

Não obstante, a DFC também é utilizada para diversos cálculos comparativos. Zanolla e Lima (2011), em estudo elaborado com base em empresas industriais, evidenciaram que essa demonstração é uma ferramenta para analisar medidas de liquidez, solvência e flexibilidade financeira das empresas. Da mesma forma, em pesquisa realizada no setor de telecomunicações, Quintana, Porto e Lemos (2008, p. 92) afirmaram que "a análise da DFC é capaz de fornecer informações valiosas a respeito da saúde financeira das empresas, pois, por meio da aplicação de índices, é possível verificar as causas das variações ocorridas durante um determinado período".

Assim, destaca-se a riqueza da DFC para gerar informação contábil e gerencial. Ao exposto, Batistella e Jejcic (2013) analisaram a uniformidade das práticas de apresentação e divulgação das DFCs de 2011 publicadas no Brasil. Os resultados demonstraram que ainda

havia dúvidas de interpretação e aplicação do CPC 03, independente do setor de atuação ou porte da entidade, tendo sido identificada agregação de contas e falta de uniformidade na classificação de algumas delas, como juros e dividendos, principalmente.

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

A presente pesquisa pode ser classificada quanto a três aspectos: abordagem do problema, objetivos e procedimentos técnicos utilizados. Detalha-se a seguir.

No que tange à abordagem do problema, esta pesquisa é quantitativa, pois as informações referentes ao objeto deste estudo são evidenciadas por meio de dados quantificados. Segundo Raupp e Beuren (2012, p. 92), "a abordagem quantitativa caracteriza-se pelo emprego de instrumentos estatísticos, tanto na coleta quanto no tratamento dos dados".

Quanto aos seus objetivos, esta pesquisa caracteriza-se como descritiva. Gil (2008, p. 28) afirma que "as pesquisas deste tipo têm como objetivo primordial a descrição das características de determinada população ou fenômeno ou estabelecimento de relações entre variáveis". Assim, têm-se como variáveis as alternativas e exigências impostas pelo CPC 03 e as práticas observadas nas demonstrações contábeis das empresas avaliadas.

Com base nos procedimentos técnicos utilizados, o presente estudo classifica-se como pesquisa documental. Raupp e Beuren (2012) afirmam que é notável nesse tipo de pesquisa a capacidade de reunir informações dispersas. Neste sentido, o estudo utilizou as DFCs e notas explicativas disponibilizadas pelas empresas, caracterizadas como fontes primárias, bem como os resultados obtidos em estudo correlato, este considerado como fonte secundária, visto que abarca dados já tratados e analisados por parte dos autores.

O alvo da pesquisa foi a população de companhias listadas na bolsa de valores, totalizando 450 empresas⁴. Optou-se, para a realização deste estudo, pelo uso do método probabilístico de amostragem aleatória simples com erro amostral de 5% e nível de confiança de 95% (percentuais comumente utilizados por pesquisadores da área), cujo cálculo resultou em amostra composta por 208 empresas.

A fim de definir quais empresas teriam seus demonstrativos avaliados, atribuiu-se um número de identificação a cada uma delas, seguindo a ordem alfabética. A seguir, realizou-se sorteio *online*⁵ de 208 números entre os 450 disponíveis. Por fim, foram verificadas as empresas correspondentes na listagem previamente elaborada.

⁴ Listagem obtida por meio do *site* http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/, consultado em 07 de agosto de 2017.

⁵ Sorteio: https://sorteador.com.br/sorteador/resultado/888791.

Ressalta-se que para os itens referentes ao método de apresentação e à conciliação entre o lucro líquido e o fluxo de caixa líquido das atividades operacionais quando utilizado o método direto foi possível analisar as demonstrações das 450 companhias.

Ademais, a fim de cotejar os dados gerais com os específicos para o Novo Mercado, identificou-se, na amostra, as empresas correspondentes a esse segmento. Apurou-se que 63 sociedades pertenciam a esse subgrupo, enquanto o total de companhias listadas na bolsa de valores com essa categorização era de 134.

Além disso, para efeitos de comparação dos percentuais obtidos, foi considerada a pesquisa anterior, cuja amostra foi composta por 488 empresas, sendo elas todas as que divulgaram suas demonstrações na bolsa de valores, em 2011.

Ressalta-se que, devido aos resultados serem apresentados em percentuais, em princípio, a diferença entre os quantitativos amostrais não influencia nos achados. Resume-se:

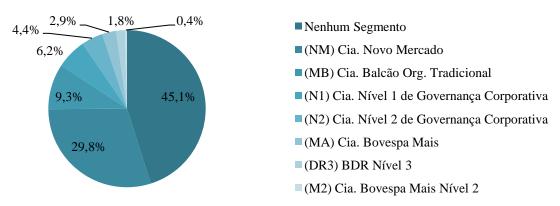
Tabela 1 – Composição das Amostras Analisadas e Comparadas

Dados	2011	2016		
		Itens: método de elaboração e conciliação entre FCO e LL	Demais itens	Novo Mercado
Amostra	488	450	208	63
População	488	450	450	134
Percentual	100%	100%	46,2%	47%

Fonte: Elaboração própria (2017).

Ademais, devido às diferenças entre os anos de 2011 e 2016, não foi possível apontar com exatidão os setores correspondentes às companhias analisadas. Assim, para melhor identificar a população de empresas listadas na bolsa de valores, apurou-se, para 2016, o segmento no qual elas estavam inseridas. Veja:

Gráfico 1 – Segmentos das Empresas Listadas na B3



Fonte: Elaboração própria (2017).

Quanto à coleta dos dados, foi feita uma seleção e adaptação dos itens analisados por Batistella e Jejcic (2013), considerando, inclusive, alterações ocorridas no CPC 03 no interregno. Assim, utilizou-se como métrica o *checklist* apresentado no Quadro 1 a seguir, onde listam-se os vinte pontos avaliados.

Quadro 1 - Checklist para coleta de dados

Ponto a ser avaliado	CPC 03, Item:	
Qual é o método de apresentação (direto ou indireto)?	18	
Foram apresentados separadamente ganhos e perdas não realizados resultantes de mudanças nas taxas de câmbio de moedas estrangeiras?	28	
Imposto de renda (IR) e contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL) foram apresentados separadamente?	35	
Imposto de renda (IR) e contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL) foram apresentados como atividade operacional, investimento ou financiamento?	35	
Os fluxos de caixa referentes a juros, recebidos e pagos, foram apresentados separadamente?		
Juros recebidos foram classificados como atividade operacional?	33	
Juros pagos foram classificados como atividade operacional?	33	
Os fluxos de caixa referentes a dividendos e JCP, recebidos e pagos, foram apresentados separadamente?	31	
Dividendos e JCP recebidos foram classificados como atividade operacional?	33	
Dividendos e JCP pagos foram classificados como atividade financiamento?	34	
Componentes de caixa e equivalentes de caixa: foram divulgados?	45	
Componentes de caixa e equivalentes de caixa: foi divulgada conciliação dos montantes entre DFC e BP?		
Política utilizada na determinação da composição do caixa e equivalentes de caixa: foi divulgada?	46	
Se a entidade utilizou o método direto, foi divulgada a conciliação entre o lucro líquido e o fluxo de caixa líquido das atividades operacionais?	20 A	
Se o fluxo de caixa dos impostos foi alocado em mais de uma classe de atividade, o montante total dos impostos pagos no período foi divulgado?	36	
Foi divulgado algum fluxo de caixa por ação?	52 A	
Juros recebidos não classificados como atividade operacional: há nota explicativa evidenciando a classificação alternativa?	34 A	
Juros pagos não classificados como atividade operacional: há nota explicativa evidenciando a classificação alternativa?		
Dividendos e JCP recebidos não classificados como atividade operacional: há nota explicativa evidenciando a classificação alternativa?	34 A	
Dividendos e JCP pagos não classificados como atividade de financiamento: há nota explicativa evidenciando a classificação alternativa?	34 A	

Fonte: Adaptado de Batistella e Jejcic (2013).

Já em relação ao tratamento dos dados, informa-se que cada item avaliado foi quantificado por um percentual de empresas aderentes ao CPC 03. Para se determinar esse percentual, o número de empresas em conformidade com o item foi dividido pelo total de empresas pertencentes à amostra. Posteriormente, os dados foram analisados por meio de

técnicas de estatística descritiva, a partir de tabelas e gráficos, possibilitando melhor entendimento e comparação entre eles.

4 ANÁLISE DOS RESULTADOS

Nesta seção, apresentam-se os resultados da análise de adequação das Demonstrações dos Fluxos de Caixa de 2016 e respectivas Notas Explicativas. Além disso, comparam-se esses índices com os de 2011, a fim de avaliar a evolução ocorrida no quinquênio. Ainda, confrontam-se os percentuais obtidos para 2016 com aqueles correspondentes apenas às empresas listadas no Novo Mercado. Por fim, destacam-se peculiaridades e aspectos comuns da amostra no período analisado.

4.1 ADERÊNCIA AO CPC 03 PELAS DEMONTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA DE 2016

Preliminarmente, considerando os aspectos gerais de apresentação das DFCs, o presente estudo indicou que apenas 2% das empresas pertencentes à amostra (208 empresas) utilizaram como método de elaboração o direto. Assim, observa-se a opção das empresas pelo método mais fácil, desconsiderando-se o valor informativo.

Ressalta-se que além dessa análise, avaliou-se, quanto a este quesito, os dados de toda a população (450 empresas) e houve equivalência de resultados, ou seja, mesmo percentual correspondente a cada método de apresentação. Dessa forma, em tese, há uma validação dos dados obtidos baseados na amostra para os outros itens avaliados.

Além disso, as empresas optantes pelo método direto em 2016 foram: Altere Securitizadora S.A, Cia Celg de Participações – Celgpar, Cia Energética de Brasília, Cinesystem S.A, Correa Ribeiro S.A Comércio e Indústria, Haga S.A. Indústria e Comércio, IRB – Brasil Resseguros S.A e RJ Capital Partners S.A.

Devido às diferenças obtidas entre o número de empresas optantes por cada método, sendo que quase a totalidade das companhias utilizou o método indireto em suas demonstrações, há uma contraposição ao afirmado por Salotti e Yamamoto (2007) sobre não haver uma preferência específica por algum dos dois métodos, conforme entrevista realizada com contadores, analistas e docentes. Entretanto, passados dez anos dessa pesquisa, elaborada antes mesmo das mudanças legais entrarem em vigor, possivelmente as percepções dos

profissionais tenham se modificado, especialmente considerando as práticas atuais observadas nas companhias abertas.

Em relação à apresentação de ganhos e perdas não realizados resultantes de mudanças nas taxas de câmbio de moedas estrangeiras, verificou-se que é comum entre as empresas a apresentação conjunta de variações monetárias e cambiais com juros pagos e recebidos. Neste sentido, ressalta-se que, de acordo com o item 28 do CPC 03, foram considerados apenas os ganhos e perdas não realizados resultantes de mudanças nas taxas de cambio de moedas estrangeiras que foram apresentados para fins de conciliação, não sendo considerados aqueles incluídos nas atividades operacionais, de investimento ou de financiamento.

Assim, observou-se que 14% das companhias pertencentes à amostra apresentaram de forma separada, na conta "6.04 - Variação Cambial s/ Caixa e Equivalentes", valores correspondentes a ganhos e perdas não realizados resultantes de mudanças nas taxas de câmbio de moedas estrangeiras.

Já no que se refere à exigência do CPC 03 pela apresentação de Imposto de Renda (IR) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) de forma separada, nenhuma companhia indicou cada um deles em uma conta específica. Entretanto, 55% das empresas apresentaram o somatório desses tributos em mesma rubrica, enquanto 1% apresentou apenas o IR, sem nenhuma evidenciação de CSLL.

Destaca-se que embora o Pronunciamento Contábil estabeleça que os fluxos de caixa referentes ao IR e ao CSLL devem ser divulgados separadamente, ele não deixa claro se a separação deve ocorrer inclusive entre eles ou somente em relação às outras contas. Todavia, considerando que são tributos distintos e com finalidades diversas, presumiu-se nesta análise que a separação deveria ser completa, gerando mais informação.

Por sua vez, a adequação quanto à classificação desses tributos em atividades operacionais, conforme estabelece a norma, alcançou o percentual de 60%. Ainda, informa-se que não houve nenhuma classificação alternativa. Assim, o percentual restante (40%) corresponde às empresas para as quais não foi possível identificar IR e CSLL nas DFCs de 2016.

Em relação à apresentação de forma separada de juros, recebidos e pagos, pode-se afirmar que, considerando os dados de 2016, juros pagos são mais comumente divulgados do que os recebidos, posto que aproximadamente 66% das empresas apresentaram juros pagos enquanto apenas 30% apresentaram juros recebidos. Ademais, apenas 5% teriam apresentado ambos separadamente.

Quanto à classificação dos juros recebidos, 29% das empresas seguiram a norma classificando-os em atividades operacionais, enquanto 0,5% preferiu classificar em atividades de investimento e outros 0,5% em financiamento. O percentual restante (70%) corresponde às empresas que não evidenciaram claramente, podendo compreender casos em que não houve fluxos de caixa pertinentes a esse item.

Para os juros pagos, observou-se que em 40% dos casos, optou-se pela alocação dos mesmos em atividades operacionais, conforme sugere a norma. Outros 26% optaram por classificá-los em atividades de financiamento. Os 34% restantes não evidenciaram claramente, podendo compreender casos em que não houve fluxos de caixa pertinentes a esse item.

No que concerne aos dividendos e juros sobre o capital próprio (JCP), recebidos e pagos, apenas 1% da amostra apresentou quatro contas separadas para esses itens. Contudo, ressalva-se que foram identificadas informações parciais em 73% dos casos, englobando casos em que pelo menos um deles não tenha sido apresentado ou ainda casos em que os pagos ou recebidos foram apresentados juntos. O percentual restante (26%) compreende as empresas que não tiveram nenhuma apresentação dessas contas, nem mesmo parcial.

Os dividendos e JCP recebidos foram classificados em atividades operacionais em 16% das demonstrações. Todavia, próximo desse percentual, identificou-se 15% classificados em atividades de investimento. Houve, ainda, 1% em atividades de financiamento. O percentual restante (68%) compreende as empresas que não tiveram nenhuma apresentação dessas contas, nem mesmo parcial, podendo compreender casos em que não houve fluxos de caixa pertinentes a esses itens. Ademais, esses dados corroboram com o apontado por Silvestre e Malaquias (2015) sobre não haver uma classificação homogênea para esses fluxos.

Os dividendos e JCP pagos tiveram sua classificação em atividades de financiamento em 73% das DFCs analisadas. Já 1% estava em atividades operacionais e 1% em atividades de investimento. O percentual restante (25%) compreende as empresas que não tiveram nenhuma apresentação dessas contas, nem mesmo parcial, podendo compreender casos em que não houve fluxos de caixa pertinentes a esses itens.

O Gráfico 2 foi elaborado com o intuito de resumir os percentuais até aqui descritos, indicativos de adequação à norma no que se refere a aspectos gerais de apresentação das DFCs por parte das empresas analisadas.

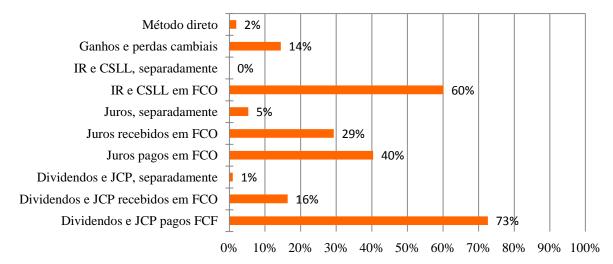


Gráfico 2 – Aspectos gerais de apresentação das DFCs

Fonte: Elaboração própria (2017).

Conforme depreende-se do gráfico acima, dos dez itens referentes a aspectos gerais de apresentação das DFCs, apenas em dois deles mais da metade das empresas apresentaram as informações de acordo com o que o CPC 03 exige ou sugere. Assim, diante do exposto, conclui-se que grande parte das empresas ainda não acata o estabelecido na norma contábil.

Já no que se refere aos outros itens analisados, os quais estão relacionados com a divulgação em notas explicativas de assuntos pertinentes às DFCs, os componentes de caixa e equivalentes de caixa foram adequadamente informados em 98% das empresas. Já a conciliação entre DFC e BP foi apresentada em 92% dos casos. A política utilizada para a determinação de caixa e equivalentes, por sua vez, foi divulgada em 94% das notas explicativas examinadas.

Quanto às empresas que optaram pelo método direto, 25% delas apresentaram a conciliação dos fluxos de caixa operacionais com o lucro líquido do exercício, conforme exige o Pronunciamento Técnico.

Em relação ao montante de impostos pagos no período, não foi identificada, na amostra analisada, a alocação de fluxo de caixa de impostos em classes de atividades diferentes. Em apenas um caso houve rubrica de impostos pagos em atividades operacionais e de financiamento, mas esta última constava zerada, enquanto a primeira continha a devida mensuração. Assim, salvo melhor juízo, não haveria obrigação, por parte das empresas analisadas em 2016, de divulgar em nota o montante de impostos pagos, bastando o que já constava nas DFCs.

Outro item abordado no Pronunciamento Contábil refere-se à divulgação de fluxos de caixa por ação. Diferentemente do lucro líquido, os fluxos de caixa não devem, sob nenhuma

hipótese, ser informados em termos de divisão pela quantidade de ações. Neste sentido, observou-se que nenhuma empresa divulgou esse dado. Dessa forma, há plena adequação das empresas quanto a este item da norma para o período analisado.

Por outro lado, o CPC 03 exige nota explicativa para a classificação alternativa de juros recebidos, juros pagos, dividendos e JCP recebidos e dividendos e JCP pagos, quando houver. Contudo, considerando somente as empresas que optaram por classificação diferente da sugerida, apenas 13% apresentaram nota explicativa referente a juros pagos e 9% para dividendos e JCP pagos. Para juros recebidos e dividendos e JCP recebidos não houve nenhuma evidenciação.

O Gráfico 3 resume os percentuais de adequação das notas explicativas em relação ao que o CPC 03 exige em complemento às DFCs.

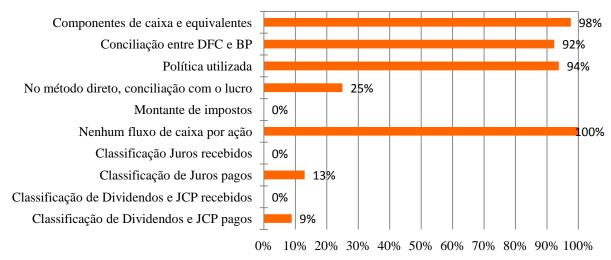


Gráfico 3 – Divulgações em Notas Explicativas de assuntos pertinentes às DFCs

Fonte: Elaboração própria (2017).

Enfim, constata-se que apenas quanto ao fluxo de caixa por ação houve plena adequação à norma por parte das empresas. Outros três itens (componentes de caixa e equivalentes de caixa, conciliação entre DFC e BP e política utilizada) apresentaram percentuais de adequação próximos aos ideais.

Já a conciliação entre o lucro líquido e os fluxos de caixa de atividades operacionais ainda não alcança o esperado. No entanto, são poucas as empresas que utilizam o método direto, apenas quatro. Dessa forma, cada uma responde com um percentual elevado nessa análise, diferentemente do que ocorre nos outros quesitos, onde há maior base de dados. Neste sentido, qualquer variação, seja na opção das empresas por um método de elaboração

diferente ou uma adicional conciliação apresentada, pode alterar significativamente o resultado geral.

Além disso, tendo as empresas classificado de forma alternativa ao que a norma sugere para juros, dividendos e JCP, recebidos e pagos, poucas cumpriram a exigência de explicar essa decisão em notas explicativas. As poucas justificativas dadas referem-se somente às operações correspondentes a pagamentos. Ressalta-se que, conforme explanado anteriormente, esses fluxos referentes a itens pagos fruíram de maior evidenciação do que os recebidos.

4.2 COMPARAÇÃO ENTRE OS RESULTADOS DE 2016 E OS DE 2011

Comparando-se os níveis atuais de aderência com os resultados de pesquisa realizada anteriormente, em relação ao método de apresentação da DFC, 97% das empresas listadas na bolsa de valores utilizaram o método indireto em 2011. Já em 2016, o percentual encontrado foi de 98%. Isso indica que, cada vez mais, as empresas estão optando por esse método, embora a indicação do CPC seja contrária, estimulando a apresentação pelo método direto.

Além disso, embora não tenham listado de forma taxativa, Batistella e Jejcic (2013) exemplificaram empresas que utilizaram o método direto. Das seis empresas elencadas por eles, apenas duas utilizaram o mesmo método em 2016: Cia Energética de Brasília e Correa Ribeiro S.A Comércio e Indústria. Com isso, percebe-se que, de fato, as empresas estão cada vez mais optando pelo método indireto.

Quanto à apresentação de ganhos e perdas não realizados resultantes de mudanças nas taxas de câmbio de moedas estrangeiras, em 2011, nenhuma companhia apresentou esses fluxos separadamente (0%). Frisa-se, entretanto, que o índice apresentado pelos supracitados pesquisadores em tabelamento foi de 0,26%, indicando que ao menos uma empresa teria sido considerada adepta à norma.

Ademais, em 2011, 68% das companhias teriam apresentado os fluxos de caixa em moeda estrangeira de acordo com o CPC 02 - Efeitos das Mudanças nas Taxas de Câmbio e Conversão de Demonstrações Contábeis. Porém, a falta de detalhamento por parte dos autores não permite maior comparação entre os percentuais encontrados, inclusive quanto à pertinência da avaliação realizada com base no CPC 02 e não ao CPC 03, objeto de análise daquele estudo.

Contudo, verificou-se que, em 2016, 14% das empresas divulgaram separadamente esses fluxos, o que demonstra uma evolução em relação a 2011, considerando-se tanto o

percentual de 0,26% de adequação quanto a possibilidade de nenhuma empresa ter evidenciado as devidas informações.

A respeito do IR e da CSLL, observou-se que em 2011 e 2016, o percentual de empresas que apresentou esses tributos separadamente foi de 0,25% e 0%, respectivamente. Assim, mesmo após cinco anos nenhuma melhoria no nível de informação foi identificada.

Quanto à classificação dos tributos diretos, 49% das empresas classificaram IR e CSLL em atividades operacionais em 2011, conforme estabelece o CPC 03. Em 2016, a mesma classificação alcançou 60%. Além disso, em ambos os períodos, não foram identificados IR e CSLL em atividades de investimento ou em atividades de financiamento.

Os fluxos de caixa referente a juros, pagos e recebidos, foram apresentados separadamente em 36% das empresas em 2011, enquanto somente 5% das empresas analisadas em 2016 apresentaram tanto juros recebidos quanto juros pagos de forma separada.

Em relação à classificação dos juros recebidos, conforme a norma sugere, foram 31% evidenciados em atividades operacionais em 2011, frente a 29% em 2016. Os juros pagos, por sua vez, foram 39% vinculados a atividades operacionais em 2011 e 40% em 2016. Assim, para esses itens não se observou mudança significativa no tratamento dado pelas empresas.

Já em relação aos fluxos de caixa correspondentes a dividendos e juros sobre capital próprio, recebidos e pagos, enquanto a pesquisa de 2011 demonstrou que 59% das empresas estavam adequadas às normas contábeis, em 2016 apenas 1% apresentou separadamente as mencionadas contas.

Assim, dadas as diferenças encontradas entre os índices de 2011 e 2016, é possível que tenham ocorrido interpretações distintas a respeito das exigências do CPC 03. Sobretudo, considerando a ressalva tecida anteriormente sobre informações parciais (73% em 2016). Informa-se que nenhuma consideração semelhante a respeito de contas aglomeradas ou faltantes foi feita no estudo de Batistella e Jejcic para as demonstrações de 2011, embora seja provável que o mesmo tenha ocorrido.

Quanto à classificação conforme a determinação normativa, os dividendos e JCP recebidos, foram 18% classificados em atividades operacionais em 2011, contra 16% em 2016. Já em relação aos dividendos e JCP pagos, 68% foram classificados em atividades de financiamento em 2011, *versus* 73% em 2016.

Abaixo, o Gráfico 4 compara, de forma sintética, os resultados obtidos para os itens referidos anteriormente em 2011 e 2016.

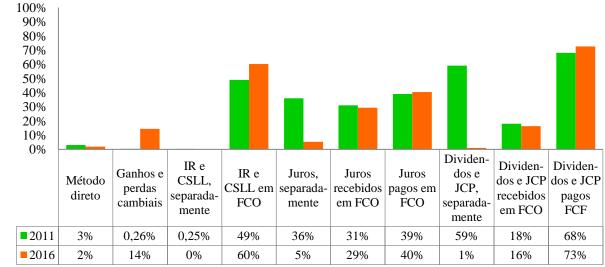


Gráfico 4 – Comparação entre os Aspectos Gerais de Apresentação das DFCs de 2016 em relação a 2011

Fonte: Elaboração própria (2017).

Em síntese, houve retrocessos em relação ao que determina o respectivo Pronunciamento quanto ao método de apresentação escolhido pelas empresas, bem como na evidenciação separada de IR e CSLL, juros, dividendos e JCP. Entretanto, conforme já comentado, há ressalvas quanto a informações parciais contidas nas demonstrações.

Já no que se refere aos ganhos e perdas cambiais e à classificação de IR e CSLL, houve melhoria no nível de informação contido nas DFCs de 2016 em relação a 2011, embora ainda haja muitas empresas em não conformidade com o CPC 03. Ademais, destaca-se um progresso em práticas adotadas pelas empresas em relação às classificações de juros pagos e de dividendos e JCP pagos. Contudo, o mesmo não ocorre para os itens recebidos, pois estes sofreram diminuições nos percentuais de adequação.

Em relação às notas explicativas publicadas, 86% das empresas divulgaram a composição de caixa e equivalentes de caixa em 2011. Já em 2016, o nível de adequação elevou-se para 98%.

De modo diverso, a conciliação entre os montantes de caixa e equivalentes de caixa apresentados na Demonstração dos Fluxos de Caixa e os constantes no Balanço Patrimonial diminui de 95% em 2011 para 92% em 2016.

Já a política utilizada na determinação da composição do caixa e equivalentes de caixa, 87% das notas explicativas de 2011 divulgaram essa informação, enquanto esse percentual chegou a 94% em 2016.

No que concerne à divulgação de algum fluxo de caixa por ação como a norma determina, tanto em 2011 quanto em 2016, nenhuma empresa divulgou esses dados, estando todas elas em plena concordância ao CPC 03 em ambos os períodos.

Em relação às empresas que utilizaram o método direto, a conciliação entre o lucro líquido e o fluxo de caixa líquido das atividades operacionais foi divulgada em 54% dos casos em 2011, enquanto apenas 25% das companhias optantes pelo método direto em 2016 divulgaram a pertinente conciliação.

Sobre os fluxos de caixa de impostos alocados em mais de uma classe de atividades e o total de impostos pagos no período terem sido divulgados em notas explicativas, 67% das empresas observou o que pede a norma em 2011. Já para 2016, considerando-se o exposto anteriormente sobre não ter sido observada a respectiva condição em nenhum caso, infere-se que as empresas não teriam a obrigação de divulgar esse montante.

Das empresas que utilizaram classificação alternativa para juros recebidos, tanto em 2011 quanto em 2016, não houve nenhuma divulgação em notas explicativas referente a não observância da norma contábil. Já para os juros pagos, enquanto em 2011 não houve nenhuma evidenciação, em 2016 encontrou-se pertinente explicação em 13% das notas correspondentes.

Quanto aos dividendos e JCP recebidos, embora em 2011 tenha havido evidenciação de 2% dos casos, em 2016 não foi observada nenhuma explicação em nota para a classificação divergente ao sugerido pelo Pronunciamento. O mesmo não ocorre para os dividendos e JCP pagos, pois houve nota para 1% das empresas de 2011, enquanto em 2016 houve aumento desse percentual para 9%, demonstrando uma melhoria na informação.

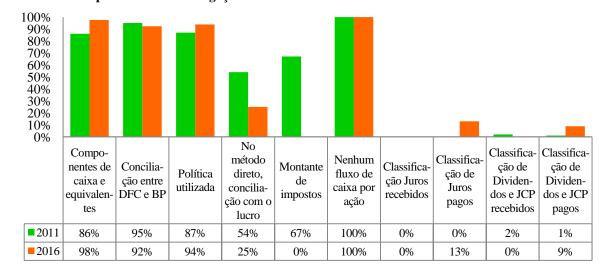


Gráfico 5 – Comparativo entre divulgações em 2011 e 2016

Fonte: Elaboração própria (2017).

Como se pode ver no gráfico acima, quatro dos dez itens possuem níveis de adequação à norma próximos aos ideais (acima de 90%), além de ter sido demonstrada uma pequena evolução nesses dados após decorridos cinco anos.

Ademais, embora muito aquém das expectativas, é verificado um pequeno avanço em 2016 com relação a 2011 para a divulgação da classificação alternativa em notas explicativas referentes a juros pagos e dividendos e JCP pagos. Entretanto, o mesmo não ocorre para juros recebidos, cuja evidenciação permanece estagnada. Tampouco há evolução quanto à justificativa de classificação dos dividendos e JCP recebidos, cujo pequeno percentual de 2011 tornou-se nulo em 2016.

Ainda, é alarmante o percentual de empresas que, utilizando o método direto, apresentaram a conciliação com o lucro líquido para a elaboração da DFC em 2011 em comparação com 2016. Isso posto, ressalta-se a importância dessa conciliação para manter o elevado nível informacional do respectivo método.

4.3 RESULTADOS ESPECÍFICOS PARA O SEGMENTO NOVO MERCADO

Após analisadas as empresas pertencentes à amostra geral, selecionou-se apenas aquelas pertencente ao Novo Mercado. Assim, foi possível conhecer os níveis de aderência das DFCs de 2016 ao CPC 03 relativos a esse subgrupo.

Embora, em tese, as empresas desse segmento estejam sujeitas a maior exigência de informação, de acordo com o afirmado pela própria B3, constatou-se que os percentuais de adequação das demonstrações desse seleto grupo são muito próximos aos correspondentes à amostra geral, a qual engloba companhias não sujeitas ao mesmo nível de Governança.

Dos vinte itens analisados, nove exibiram melhores resultados nas empresas do Novo Mercado. Outros sete itens foram idênticos para ambas as amostras. Já os quatro restantes exibiram percentuais de adequação à norma menores no segmento específico do que no geral.

As maiores diferenças positivas, ou seja, maiores percentuais de adequação do segmento em relação à totalidade de empresas listadas na bolsa de valores, correspondem a IR e CSLL em atividades operacionais (diferença de 27%), bem como a classificação de juros pagos em fluxos de caixa operacionais (diferença de 16%) e ganhos e perdas cambiais apresentados separadamente (diferença de 11%).

Por outro lado, a maior discrepância negativa observa-se na conciliação entre o fluxo de caixa operacional e o lucro líquido. Contudo, destaca-se que, entre as empresas do Novo Mercado, apenas uma utilizou o método direto, a qual não disponibilizou a referida conciliação. Já na amostra geral foram quatro companhias optantes pelo método, sendo que 25% apresentou a conciliação.

O gráfico 6 possibilita a comparação sintética dos índices gerais com os específicos para o Novo Mercado, embora não deixe explícita a denominação dos itens analisados, mas segue a ordem apresentada no Quadro 1 desta pesquisa. Veja:

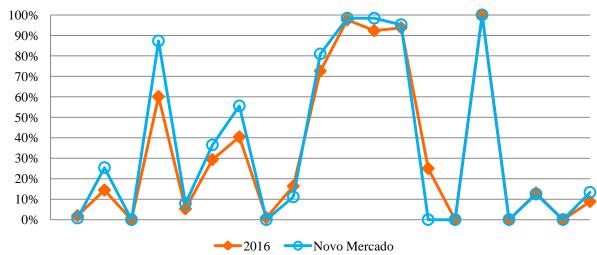


Gráfico 6 - Comparação entre os índices gerais de 2016 com os específicos para o Novo Mercado

Fonte: Elaboração própria (2017).

Conforme pode se observar acima, há uma grande proximidade entre as duas linhas. Assim, embora os dados gerais de 2016 englobem os específicos para o Novo Mercado, pequena seria a variação caso estes últimos fossem desconsiderados da amostra geral.

Dessa forma, infere-se que, mesmo o segmento com maiores exigências da bolsa de valores brasileira possui lacunas nas informações prestadas em suas demonstrações, restando diversas exigências do CPC 03 não observadas pelas companhias.

4.5 OUTRAS OBSERVAÇÕES

Além da conferência baseada no *checklist* adaptado da pesquisa anterior em conformidade com o estabelecido pelo CPC 03, foram detectadas outras irregularidades nas demonstrações de fluxos de caixa de 2016 para os mais variados aspectos.

Preliminarmente, destacam-se casos em que não foram encontradas, no site da bolsa de valores brasileira, as demonstrações financeiras padronizadas de 2016, mas apenas as correspondentes ao ano anterior ou somente as informações trimestrais.

Observaram-se ainda eventos em que apenas haviam sido disponibilizadas as demonstrações individuais, mesmo sendo necessária a disponibilização das consolidadas, devido à empresa se tratar de uma controladora.

Além disso, houve situações em que as DFCs acessadas diretamente na aba de demonstrações consolidadas ou individuais divergiam em alguns pontos daquelas constantes nas notas explicativas correspondentes, especialmente quanto ao nível de detalhamento.

Não é raro, também, a ocorrência de contas repetidas nas DFCs, especialmente em classes de atividades distintas, algumas delas ainda sem nenhum valor indicado. Aliás, frequentemente há rubricas presentes na demonstração sem nenhuma valoração, nem mesmo zeros ou traços. Isso gera dúvidas quanto ao correto preenchimento ou à possibilidade de saldo zerado.

Percebe-se ainda que, muitas vezes, as demonstrações não contêm dados referentes a três exercícios financeiros, dificultando sobremaneira a realização de comparações entre os períodos anteriores próximos por parte dos diversos usuários da informação contábil.

Ademais, descobriu-se uma DFC em que não havia a indicação de saldo inicial e final de caixa e equivalentes, mas apenas o aumento (redução) ocorrido nas disponibilidades no ano. Assim, perde-se grande valor informativo, pois não é possível, sem o uso de outras demonstrações, realizar a conferência desse somatório ou mesmo conhecer a dimensão dessa variação em relação aos saldos de disponíveis da empresa.

Por fim, quanto às notas explicativas, cabe informar que o padrão normalmente seguido pelas companhias analisadas trata inicialmente de uma apresentação geral empresa, seguida de um resumo breve de algumas políticas e práticas contábeis e, posteriormente, a exposição das contas do BP e da DRE. A DFC, por sua vez, fica no mesmo patamar da Demonstração do Valor Adicionado (DVA), normalmente restringida a comentários de que foi elaborada com base nas normas contábeis vigentes, sem maiores detalhamentos.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este estudo teve como objetivo analisar o grau de aderência ao CPC 03 das Demonstrações de Fluxo de Caixa divulgadas na B3 em 2016 em comparação às de 2011. Assim, em que pese o CPC 03 oferecer alternativas no que se refere, especialmente, ao método de elaboração da DFC e da classificação de juros, dividendos e JCP, recebidos e pagos, é imprescindível a plena representação dos fatos, bem como a clareza das informações prestadas para que os *stakeholders* consigam os subsídios para a tomada de decisão.

Porém, através dessa pesquisa, demonstrou-se que questões imperativas não têm sido observadas por grande parte das sociedades listadas na bolsa de valores brasileira. Assim,

além de estudar as escolhas permitidas pelo CPC 03 e o comportamento das empresas frente a isso, é necessário avaliar o atendimento à norma por parte das companhias.

Para as demonstrações dos fluxos de caixa de 2016, apenas houve plena adequação a norma para o item correspondente a não disponibilização de fluxos de caixa por ação. Alguns outros itens tiveram altos percentuais de conformidade, como IR e CSLL em FCO (60%), dividendos e JCP pagos em FCF (73%), divulgação de componentes de caixa e equivalentes (98%), conciliação entre DFC e BP (92%) e política utilizada para a determinação de caixa e equivalentes (94%). Ainda, quanto à divulgação do montante de impostos pagos no período, diferentemente do que explanou o estudo relativo às demonstrações de 2011, não haveria aplicabilidade desse item para o ano de 2016.

Entretanto, para os treze itens restantes, o nível de correção foi sempre inferior à metade das empresas analisadas. Ressaltam-se os itens cujo percentual de aderência à norma foi inferior a 10% das empresas analisadas, os quais seriam a apresentação separada de IR e CSLL (0%), bem como de juros, recebidos e pagos (5%) e de dividendos e JCP, recebidos e pagos (1%). Além dessas, também foram baixos os percentuais de aderência ao CPC 03 quanto à divulgação em notas explicativas da classificação alternativa dada a juros recebidos (0%), dividendos e JCP recebidos (0%) e dividendos e JCP pagos (9%).

Ainda assim, no que se refere à suposta evolução das DFCs com o passar dos anos, foram identificados aumentos nos percentuais encontrados para 2016 em relação aos de 2011 para oito itens, enquanto em outros dois foram identificados os mesmos resultados. No entanto, foram detectados retrocessos em dez itens, ainda que para três deles tenha havido ressalvas quanto à possibilidade de interpretações divergentes.

Em relação ao Novo Mercado, os dados da pesquisa inferem que, de fato, há um nível um pouco mais elevado de informação para esse segmento, posto que em nove itens foram identificados maiores percentuais, enquanto em outros sete houve igualdade. Contudo, ainda para quatro itens foi observado o contrário (percentuais mais baixos). Ademais, sobretudo considerando a proximidade com os resultados gerais, ressalta-se que mesmo o segmento para o qual se pressupõe níveis ótimos de informações ainda possui um grande caminho a percorrer até o alcance de todas as imposições presentes no CPC 03.

Os índices obtidos, tal como as irregularidades apontadas, demonstraram a necessidade de se desenvolver mais estudos referentes à Demonstração dos Fluxos de Caixa junto dessas e de outras empresas, assim como na classe contábil como um todo, posto que, passados dez anos desde a publicação da lei que obriga as companhias brasileiras a divulgar esse demonstrativo, ainda se observa a falta de certas características fundamentais e

qualitativas nas informações prestadas, como, por exemplo, relevância e comparabilidade, entre outros.

Entre as limitações encontradas durante o estudo, destaca-se o tamanho da amostra e os outros pontos avaliados no estudo das demonstrações de 2011 para os quais, especialmente por restrições temporais, não foi possível efetuar a análise e tampouco a almejada comparação. Outro fator já comentado refere-se a questões interpretativas que possam ter gerado dubiedade entre o presente estudo e o anterior.

Enfim, para pesquisas futuras, recomenda-se a análise de dados segregados por segmentos ou áreas de atuação. Além disso, seria de grande valia um estudo de caso que avalie, aprofundadamente, as práticas e medidas adotadas pelas empresas para o cumprimento dos normativos relacionados e até mesmo para o aprimoramento da DFC. Da mesma forma, seria proveitoso um levantamento das ações que vêm sendo ou, ainda, que podem ser tomadas pelos órgãos reguladores para a fiscalização e controle da adequação das demonstrações e relatórios financeiros, a fim de garantir a melhoria constante da informação contábil.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, M. C. Contabilidade Intermediária. 4 ed. São Paulo: Atlas, 2013.

BATISTELLA, F. D.; JEJCIC E. U. Demonstração do Fluxo de Caixa: Apresentação e Divulgação. In: CONGRESSO USP INICIAÇÃO CIENTÍFICA EM CONTABILIDADE, 10. 2013. São Paulo. **Anais...** São Paulo, 2013.

BRASIL. **Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976.** Dispõe sobre as sociedades por ações. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6404compilada.htm>. Acesso em: 15 jan. 2018.

BRASIL. **Lei n.º 11.638, de 28 de dezembro de 2007.** Altera e revoga dispositivos da Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e da Lei no 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e estende às sociedades de grande porte disposições relativas à elaboração e divulgação de demonstrações financeiras.. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/111638.htm>. Acesso em: 15 jan. 2018.

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS (CPC). **Pronunciamento Técnico CPC nº 00 (R1) de 15 de dezembro de 2011.** Estrutura Conceitural para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro. Disponível em: http://www.cpc.org.br. Acesso em: 22 jun. 2017.

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS (CPC). **Pronunciamento Técnico CPC nº 03 (R2) de 07 de outubro de 2010.** Demonstração dos Fluxos de Caixa. Disponível em: http://www.cpc.org.br. Acesso em: 22 jun. 2017.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE (CFC). **Resolução nº 2016/NBC TG 03 (R3), de 22 de dezembro de 2016**. Altera a NBC TG 03 (R2). Disponível em: http://www1.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?codigo=2016/NBCTG03(R3). Acesso em: 22 jun. 2017.

GIL, A. C. Métodos e Técnicas de Pesquisa Social. 6 ed. São Paulo: Atlas, 2008.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA (IBGC). **Código Brasileiro de Governança Corporativa:** Companhias Abertas. 1 ed. São Paulo: IBGC, 2016.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA (IBGC). Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa. 5 ed. São Paulo: IBGC, 2015.

IUDÍCIBUS, S. de (Org.). Contabilidade Introdutória. 11 ed. São Paulo: Atlas, 2010.

MACIEL, F. F. de S. Escolhas Contábeis na Demonstração dos Fluxos de Caixa no Contexto do Mercado de Capitais Brasileiro. 2015. 95f. Dissertação (Mestrado em Controladoria e Contabilidade) – Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, Universidade de São Paulo, São Paulo.

MARION, J. C. Contabilidade Empresarial. 16 ed. São Paulo: Atlas, 2012.

MATARAZZO, D. C. Análise Financeira de Balanços. 7 ed. São Paulo: Atlas, 2010.

PADOVEZE, C. L.; BENEDICTO, G. C. de. **Análise das Demonstrações Financeiras.** 3 ed. rev. e ampl. São Paulo: Cengage Learning, 2010.

QUINTANA, A. C.; PORTO, J. A.; LEMOS, S. W. Análise Financeira das Empresas de Telefonia Fixa por meio da Aplicação de Índices de Liquidez nas Demonstrações dos Fluxos de Caixa. **Revista Contemporânea de Contabilidade**, Florianópolis, v. 1, n. 10, p. 91-110, jul./dez., 2008.

RAUPP, F. M.; BEUREN, I. M. Metodologia da Pesquisa Aplicável às Ciências Sociais. In: BEUREN, I. M. (Org.). **Como Elaborar Trabalhos Monográficos em Contabilidade**: Teoria e Prática. 3 ed. São Paulo: Atlas, 2012, p. 76-97.

RIBEIRO, O. M. Contabilidade Básica Fácil. 29 ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

SALOTTI, B. M.; YAMAMOTO, M. M. Os Métodos de Divulgação da Demonstração dos Fluxos de Caixa no Brasil. **Revista Universo Contábil**, Blumenau, v. 3, n. 3, p. 25-37, set./dez., 2007.

SANTOS, J. L. dos; SCHMIDT, P. Contabilidade Societária. 5 ed. São Paulo: Atlas, 2015.

SILVESTRE, L. N.; MALAQUIAS, R. F. Classificação dos Juros e Dividendos na Demonstração dos Fluxos de Caixa das Empresas Brasileiras. **Revista Ambiente Contábil**, Natal, v. 7, n. 2, p. 119-134, jul./dez., 2015.

ZANOLLA, E.; LIMA, A. V. Fluxos de Recursos Operacionais: Estudo Comparativo entre Métodos, Aplicado em Amostra de Empresas Industriais Brasileiras. **Revista de**

Contabilidade do Mestrado em Ciências Contábeis da UERJ (online), Rio de Janeiro, v. 16, n. 2, p. 116-132, maio/ago., 2011.